



Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei nº 144

de 11 de Setembro de 2014.

“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$236.300,00 (Duzentos e trinta e seis mil, trezentos reais) e dá outras providências”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PROPÕE:

Art. 1º Fica autorizada a abertura na contadoria da Municipalidade de São Pedro, de um crédito suplementar no valor de R\$236.300,00 (Duzentos e trinta e seis mil, trezentos reais), destinado a atender as despesas classificadas no anexo único, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito suplementar aberto pelo art. 1º será proveniente da anulação parcial e transposição da(s) dotação(ões) orçamentária(s) também especificada(s) no anexo único integrante desta Lei, conforme autorização do art. 43, §1º, III, da Lei Nacional nº 4.320, de 17.03.1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de São Pedro

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação dos nobres Edis trata da abertura de crédito suplementar para reforço das dotações consignadas no anexo único a este Projeto de Lei, no total R\$236.300,00 (Duzentos e trinta e seis mil, trezentos reais).

Sendo o que nos oferecia para o momento e contando com a apreciação e aprovação por parte dos Nobres Vereadores, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência nossos protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

ANEXO

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO (TRANSPOSIÇÃO)

Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE SERÃO SUPLEMENTADAS

02.02.03 Coordenadoria de Finanças e Planejamento 09.272.0007.2.007 Assistência Inativos e Pensionistas (204) 31.90.03 Pensões FR1 CA 110.0000	5.100,00
02.03.01 Educação Infantil 12.365.0013.2.2083 Manutenção de Creche (441) 33.90.34 Outras Desp.Pessoal Decor.Contrato FR1 CA 210.0000	35.000,00
02.03.02 Ensino Fundamental 12.361.0015.2.2016 Manutenção do Ensino Regular (484) 33.90.34 Outras Desp.Pessoal Decor.Contrato FR1 CA 220.0000	42.000,00
02.03.03 Ensino Especial 12.367.0016.2.019 Manutenção do Ensino Especial (522) 31.90.11 Venc.Vant.Fixas-Pessoal Civil FR1 CA 240.0000 (528) 31.90.13 Obrigações Patronais FR1 CA.240.000 (531) 31.90.16 Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil FR1 CA.240.000	25.000,00 22.000,00 11.000,00
02.03.05 FUNDEB 12.365.0014.2.085 Manutenção Creche 40% (673) 33.90.34 Outras Desp.Pessoal Decor.Contrato FR2 CA 262.0000	10.000,00
02.06.01 Coordenadoria do Turismo 23.695.0027.2.032 Manutenção Ativ.Turísticas e Desenv.Econômico (1395) 31.90.11 Venc.Vant.Fixas-Pessoal Civil FR1 CA 110.0000 (1401) 31.90.13 Obrigações Patronais FR1 CA 110.0000 (1404) 31.90.16 Outras Desp.Variáveis-Pessoal Civil FRI CA 110.0000	42.000,00 16.200,00 5.000,00
02.06.02 Cultura 13.392.0020.2.092 Manutenção da Coordenadoria de Cultura (1442) 31.90.11 Venc.Vant.Fixas-Pessoal Civil FR1 CA 110.0000 (1448) 31.90.13 Obrigações Patronais FR1 CA 110.0000	16.000,00 7.000,00
TOTAL.....	236.300,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE SERÃO ANULADAS

02.04.02 Coordenadoria de Meio Ambiente,Agricultura e Abastecimento 18.541.0028.2.088 Manutenção das Atividades do Meio Ambiente (922) 31.90.11 Venc.Vant.Fixas-Pessoal Civil FR1 CA 110.0000	226.300,00
02.03.05 FUNDEB 12.361.0014.2.052 Manutenção Ensino Fundamental 40% (644) 44..90.52 Equipamentos e Material Permanente FR2 CA 262.0000	10.000,00
TOTAL	236.300,00